



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO S DO DIRETOR-PRESIDENTE
P O R T A R I A EMOP Nº 900 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
INSTITUI OS MODELOS DE MINUTAS-PA-
DRÃO DE EDITAIS E CONTRATOS PARA OS
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI
FEDERAL Nº 13.303/2016 E O REGULAMEN-
TO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA
EMOP-RJ.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMOP

, no uso de suas atribui-
ções legais, e

CONSIDERANDO:

-as atribuições conferidas à Empresa de Obras Públicas do Estado
do Rio de Janeiro - EMOP-RJ pelo Decreto-Lei nº 39, de 24 de mar-
ço de 1975, pelo Decreto nº 81, de 06 de maio de 1975, e por seu
Estatuto Social;

-o disposto no artigo 40, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 e o
artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ,
que disciplinam a implementação das minutas-padrão de editais e
contratos para os serviços comuns de engenharia; e

-o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e
o melhor aproveitamento da capacidade técnica, celeridade e eficiên-
cia das informações nos processos administrativos demandados por
esta empresa.

-o Processo nº SEI-170002/002603/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -

Fica instituído os modelos de minutas-padrão de editais e
contratos para os serviços comuns de engenharia, em conformidade
com o disposto no artigo 40, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016
e o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-
RJ, para a condução em âmbito interno dos processos administrativos
relacionados a licitações e contratos desta EMOP-RJ.

Parágrafo Único -

Os modelos de minutas-padrão de editais e con-
tratos para os serviços comuns de engenharia, descritos neste instru-
mento normativo serão prestados mediante a celebração de licitações,
para o cumprimento da competência institucional da EMOP-RJ, na for-
ma definida em seu Estatuto Social.

Art. 2º -

Os modelos de minutas-padrão de editais e contratos para
os serviços comuns de engenharia encontram-se definidos nos Ane-
xos I (index 39700304) e II (index 39700365) nesta normativa legal.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pro-
duzindo efeitos imediatos, devendo ser publicada em sequência.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente

Id: 2425111